**Tribunal de Contas do Estado do Paraná**

****

**Prestação de Contas Anual**

**Exercício 2019**

Município de Boneco

Processo nº: **XXX/20**

Entidade: **MUNICÍPIO DE BONECO**

Interessado: **FULANO DE TAL**

Assunto: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNO MUNICIPAL**

**INSTRUÇÃO Nº: XXX/2020 - CGM - PRIMEIRO EXAME**

MUNICÍPIO DE BONECO. Prestação de Contas do exercício de Governo de 2019. Primeiro Exame. Contas com parecer Com Ressalvas.

**PRELIMINARES**

Trata-se da Prestação de Contas do Prefeito do MUNICÍPIO DE BONECO relativa ao exercício financeiro de 2019, cujo conteúdo, estruturação e escopo estão definidos nas Instruções Normativas nº XX/2019 e XX/2019, deste Tribunal de Contas.

A presente Instrução tem por finalidade avaliar a administração municipal de Boneco; verificar a implantação de normas, planos e o atendimento de limites legais; o nível de governança administrativa na implantação de controles internos e processos de trabalho; o desempenho social nas áreas de Educação, Saúde e Saneamento Básico; o desempenho econômico com ênfase na Gestão Fiscal e Financeira; e a conformidade das demonstrações da execução orçamentária, financeira e patrimonial.

A análise será realizada por meio de indicadores e metodologia a seguir indicados, resultando em conceitos A, B, C ou D para cada área de avaliação, a partir da quantidade de resultados positivos alcançados.

**QUADRO 1 – CONCEITOS**



Para a **emissão de opinião** a partir dos conceitos atingidos pelo Município em cada área de avaliação, pode-se atribuir os seguintes critérios:

O **CONCEITO A**: em todas as áreas de avaliação implica na **emissão de parecer limpo**, ou seja, sem ressalvas.

O **CONCEITO D**: seria o oposto; caso atingido em qualquer uma das áreas de avaliação corresponde a uma conclusão por **parecer adverso**, ou seja, pela irregularidade.

O **CONCEITO B**: em qualquer das áreas comporta **parecer com ressalvas**.

O **CONCEITO C**: do mesmo modo, em qualquer das áreas também comporta **parecer com ressalvas**, **exceto nos casos de** **desatendimento à dimensão “instituição de normas, planos e atendimento de limites”** (que tratam dos limites legais), em que também se concluirá por **parecer adverso**.

**RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| CARGO | NOME | CPF | INÍCIO | FIM |
| Prefeito | Fulano de Tal | 111.222.333-44 | 01/01/2017 | 31/12/2020 |

**SUMÁRIO**

[1. CONTEXTUALIZAÇÃO ECONÔMICA E SOCIAL 7](#_Toc525830893)

[2. POLÍTICAS PÚBLICAS 8](#_Toc525830894)

[2.1 EDUCAÇÃO 8](#_Toc525830895)

[2.1.1 Instituição de Normas e Planos e Cumprimento do Limite Legal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 8](#_Toc525830896)

[2.1.2 Controles 8](#_Toc525830897)

[2.1.3 Desempenho 9](#_Toc525830898)

[2.1.3.1. Eficácia 9](#_Toc525830905)

[2.1.3.2 Despesa por Aluno 11](#_Toc525830907)

[2.1.3.3 Eficiência 11](#_Toc525830908)

[2.1.4 Análise 12](#_Toc525830909)

[2.2 SAÚDE 14](#_Toc525830910)

[2.2.1 Instituição e Normas e Planos e Cumprimento do Limite Legal de Despesas Realizadas com Saúde (E.C. 29/2000) 14](#_Toc525830911)

[2.2.2 Controles 14](#_Toc525830912)

[2.2.3 Desempenho 15](#_Toc525830913)

[2.2.3.1 Eficácia 15](#_Toc525830914)

[2.2.3.2 Despesa por Habitante 16](#_Toc525830915)

[2.2.3.3 Eficiência 17](#_Toc525830916)

[2.2.4 Análise 17](#_Toc525830917)

[2.3. SANEAMENTO BÁSICO 19](#_Toc525830922)

[2.3.1 Instituição e Normas e Planos 19](#_Toc525830923)

[2.3.2 Controles 19](#_Toc525830924)

[2.3.3 Desempenho 20](#_Toc525830925)

[2.3.4 Análise 21](#_Toc525830926)

[2.4 FINANÇAS 23](#_Toc525830927)

[2.4.1 Atendimento às Disposições Legais e Constitucionais 23](#_Toc525830931)

[2.4.2 Controles e Processos 25](#_Toc525830932)

[2.4.3 Desempenho 26](#_Toc525830937)

[2.4.4 Análise 27](#_Toc525830942)

[3 MONITORAMENTOS 28](#_Toc525830943)

[3.1 Análise 28](#_Toc525830948)

[4 CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO 29](#_Toc525830949)

[4.1 Parecer 29](#_Toc525830950)

[4.2 Encaminhamentos 30](#_Toc525830951)

[4.2.1 Da Conversão das Recomendações em Determinações 30](#_Toc525830952)

[4.2.2 Recomendações à Câmara Municipal 30](#_Toc525830953)

[4.2.3 Recomendações aos Conselhos Municipais 31](#_Toc525830954)

[4.2.4 Resposta 31](#_Toc525830955)

# CONTEXTUALIZAÇÃO ECONÔMICA E SOCIAL

O Município de [Boneco](https://www.cidade-brasil.com.br/municipio-abatia.html) [do Estado do Paraná](https://www.cidade-brasil.com.br/estado-parana.html) se estende por 228,7 km² e conta com 7.753 habitantes conforme o último censo. A densidade demográfica é de 33,9 habitantes por km² no território do município.

O seu Índice de Desenvolvimento Humano é de 0,687, sendo o 277º no Estado do Paraná e 2.258º no Brasil.

O PIB de Boneco é de aproximadamente R$ 73 milhões e o PIB Per Capita anual de R$ 9.555,99. O PIB per capita no Estado do Paraná é R$ 24.194,79/ano, no Brasil é de R$ 22.645,86.

A evolução das Receitas Municipais, avaliada por meio da Receita Corrente Líquida, em valores presentes, é a seguinte:

# POLÍTICAS PÚBLICAS

# EDUCAÇÃO

# Instituição de Normas e Planos e Cumprimento do Limite Legal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O Município de Boneco **instituiu** o Plano Municipal de Educação (PME) através da Lei nº 1.725/2015, e nela constam os requisitos mínimos exigidos na legislação.

Quanto ao cumprimento dos limites legais de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e de aplicação do FUNDEB do Município de Boneco, tem-se:

* Aplicação do mínimo de 25% das receitas de impostos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: **Cumpriu – 26,35%.**
* Aplicação de no mínimo 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração do magistério: **Cumpriu – 62,01%.**
* Aplicação de no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação. Saldo aplicado no primeiro trimestre do exercício seguinte de 5%: **Cumpriu.**

# Controles

O **Índice de Controles das Contas - Educação (ICCE)** mede a existência e o grau de maturidade de controles e processos instituídos pela Gestão Pública Municipal nesta área por meio de uma série de quesitos específicos relativos à educação infantil e ao Ensino Fundamental I. Esse índice reúne informações sobre avaliação escolar, atuação do Conselho Municipal de Educação, infraestrutura, merenda escolar, qualificação de professores, transporte escolar, formação complementar, material e uniforme escolares. **O índice varia entre 0 e 1 e cada item atendido implica em pontuação de 0,125**, conforme demonstrado:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ITENS DE CONTROLE - EDUCAÇÃO | NÍVEL DE CONTROLE | PONTUAÇÃO OBTIDA |
| o   Levantamento da demanda manifesta por vagas (ref. Q2, Q3 e Q4 - IEGM); | Inatisfatório | 0 |
| o   Levantamento da taxa de abandono de alunos (Q1); | Inatisfatório | 0 |
| o   Sistema de avaliação escolar (Q5 e Q6); | Satisfatório | 0,125 |
| o   Divulgação e cumprimento do cardápio escolar e controle nutricional (Q14; Q18 e Q20); | Satisfatório | 0,125 |
| o   Programas de formação complementar (Q21); | Satisfatório | 0,125 |
| o   Atuação do Conselho Municipal de Educação (Q42 e Q56); | Inatisfatório | 0 |
| o   Entrega e material didático, kit e uniforme escolar (Q50 e 51); | Satisfatório | 0,125 |
| o   Programa de inibição ao absenteísmo de docentes (Q52); | Inatisfatório | 0 |
| ÍNDICE FINAL – ICCE | | **0,500** |

O **ICCE** de Boneco foi de 0,500, que demonstra que o governo **não está adotando processos e controles de forma satisfatória** na área da educação, inferior à nota de corte estabelecida de 0,6. A média no Estado do Paraná é de 0,610, conferindo ao Município a posição de **356º** no Estado.

# Desempenho



# Eficácia

O **Índice de Desempenho das Contas na Educação – Eficácia (IDCEEficácia**) mede o produto e o impacto social das ações do governo nesta área por meio da avaliação de indicadores específicos relativos à **eficácia** da educação infantil e ao Ensino Fundamental I. Este índice reúne informações sobre cumprimento de metas do Plano Nacional de Educação (PNE), como matrículas em creches e pré-escolas, adequação idade-série, vagas em ensino integral, qualidade do ensino, estrutura física das escolas e qualificação de professores. **O índice varia entre 0 e 1, que representa a média do grau de cumprimento das metas**, conforme a seguir:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITENS DE DESEMPENHO - EDUCAÇÃO | | | | |
| INDICADOR | **META** | **RESULTADO** | **GRAU DE CUMPRIMENTO - PONTUAÇÃO OBTIDA** | **O QUE PRECISA SER FEITO** |
| o  Matrículas na Educação Infantil – 0 a 3 anos (1.1a) | 50% | 46,6% | 0,933 | Estima-se que seria necessário matricular mais 168 crianças na creche e mais 0 criança na pré-escola. |
| o  Matrículas na Educação Infantil – 4 e 5 anos (1.1b) | 100% | 105,3% | 1,000 |
| o   Adequação Idade-Série (1.2) | 95% | 32,8% | 0,345 | ---------------------------- |
| o   Ensino Integral (1.3) | 60% | 5,8% | 0,097 | Seria necessário matricular mais 2.769 alunos das séries iniciais do ensino fundamental da rede municipal de ensino em tempo integral. |
| o   Qualidade da Educação Básica (1.4) | 6,5 | 3,4 | 0,523 | Das 21 escolas municipais avaliadas na Prova Brasil, 14 possuem IDEB inferior a 6,5 e em 4 não foi possível calcular o IDEB. |
| o   Estrutura (1.5) | 100% | 44,8% | 0,448 | Seria necessário equipar: \* 12 escolas com cancha esportiva, \* 10 escolas com biblioteca, \* 6 escolas com instalações acessíveis aos portadores de necessidades especiais e  \* 1 escola com acesso a internet banda larga. |
| o   Formação do Professor (1.6) | 100% | 70,5% | 0,705 | Seria necessário oferecer formação em educação superior para 29,50% dos professores da rede municipal de ensino. |
| ÍNDICE FINAL – IDCEEficácia | | | **0,590** | - |

O **IDCEEficácia** de Boneco foi de **0,590**, que demonstra que o impacto social das ações do governo é **insuficiente** na área da educação, inferior à nota de corte estabelecida de **0,6.** A média no Estado do Paraná é de 0,693, conferindo ao Município a posição de **312º** no Estado.



# Despesa por Aluno

A despesa corrente liquidada nas funções-programa relacionadas a educação por aluno é:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | MUNICÍPIO DE BONECO | TOTAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO |
| Alunos | 603 | 1.035.528 |
| Despesa | R$ 4.081.290,93 | R$ 7.902.279.852,48 |
| Despesa por Aluno | R$ 6.768,31 | R$ 7.631,16 |

A Despesa por Aluno de Bonecofoi de **R$ 6.768,31**, inferior à média de R$ 7.631,16 do Estado.

# Eficiência

A avaliação conjunta do desempenho social por meio do **IDCEEficácia** com a **Despesa por Aluno** permite estimar a eficiência da despesa em educação no Município de Boneco, por meio de um método estatístico[[1]](#footnote-1). Essa análise resulta em um indicador que combina os aspectos de eficácia e economicidade na área de educação, o **Índice de Desempenho das Contas na Educação – Eficiência (IDCEEficiência**), uma medida da relação entre o impacto social das ações do governo e seu gasto médio por aluno:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| MUNICÍPIO | IDCEEFICIÊNCIA | IDCEEFICIÊNCIA – MÉDIA DOS MUNICÍPIOS | POSIÇÃO DO MUNICÍPIO |
| Boneco | 0,564 | 0,608 | 295º |

O **IDCEEficiência** deBoneco foi de **0,564**, que demonstra que o impacto social das ações do governo em comparação às suas despesas é **insuficiente** na área da educação, inferior à nota de corte estabelecida de 0,6. A média no Estado do Paraná é de **0,608.**

# Análise

O Município de Boneco atingiu os seguintes resultados no tocante à área de educação:

* **Instituiu** normas e planos e **cumpriu** os limites legais de Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e de aplicação do FUNDEB;
* Obteve **ICCE** de 0,500, ou seja, **inferior** à nota de corte estabelecida para a instituição de controles e processos na área da educação de 0,6.
* Obteve **IDCEEficiência** de 0,564, ou seja, **inferior** à nota de corte estabelecida para o desempenho da educação de 0,6;

Como resultado, na área de **educação**, houve a **instituição** de normas e planos e atendimento de limites e disposições normativas; resultado **insatisfatório** em controles e processos, resultando no conceito “C”; e resultado **insuficiente** em desempenho resultando no conceito “C”.

# SAÚDE

# Instituição e Normas e Planos e Cumprimento do Limite Legal de Despesas Realizadas com Saúde (E.C. 29/2000)

O Município de Boneco **instituiu** o Plano Municipal de Saúde (PMS) através da Lei 1.123/2009, e nela constam os requisitos mínimos exigidos na legislação.

Quanto ao cumprimento dos limites legais em Ações e Serviços Públicos em Saúde do Município de Boneco, tem-se:

* Aplicação mínimo de 15% das receitas de impostos com Ações e Serviços Públicos em Saúde: **Cumpriu**

# Controles

O **Índice de Controles das Contas na Saúde (ICCS)** mede a existência e o grau de maturidade dos controles e processos instituídos pela Gestão Pública Municipal nesta área por meio de uma série de quesitos específicos com ênfase nos processos realizados pelas prefeituras relacionados à Atenção Básica, Equipes de Saúde da Família, Conselho Municipal da Saúde, atendimento à população para tratamento de doenças e cobertura das campanhas de vacinação e de orientação à população. **O índice varia entre 0 e 1 e cada item atendido implica em pontuação de 0,077**, conforme demonstrado:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ITENS DE CONTROLE - SAÚDE | NÍVEL DE CONTROLE | PONTUAÇÃO OBTIDA |
| o   Levantamento de gargalos de atendimento ambulatorial/hospitalar (Q1 - IEGM); | Satisfatório | 0,077 |
| o   Disponibilização de consultas médicas à distância (Q2 e Q18); | Satisfatório | 0,077 |
| o   Divulgação de escala atualizada de serviço dos profissionais de saúde (Q3); | Insatisfatório | 0 |
| o   Existência de alvarás do Corpo de Bombeiros e da ANVISA (Q4 e Q5); | Satisfatório | 0,077 |
| o   Gestão de insumos (Q6); | Insatisfatório | 0 |
| o   Campanha para a promoção de aleitamento materno (Q9); | Satisfatório | 0,077 |
| o   Cumprimento de jornada de trabalho por médicos (Q13); | Satisfatório | 0,077 |
| o   Condições técnicas para realização de tratamento supervisionado de tuberculose (Q14); | Insatisfatório | 0 |
| o   Estrutura das Unidades de Saúde (Q16); | Insatisfatório | 0 |
| o   Controle de ponto eletrônico (Q17); | Insatisfatório | 0 |
| o   Ação de promoção da saúde bucal (Q19); | Insatisfatório | 0 |
| o   Existência de médicos nas Equipes de Saúde da Família (21); | Satisfatório | 0,077 |
| o   Atuação do Conselho Municipal de Saúde (Q29 e Q30); | Satisfatório | 0,077 |
| ÍNDICE FINAL – ICCS | | **0,538** |

O **ICCS** de Boneco foi de 0,538, que demonstra que o governo **não está adotando processos e controles de forma satisfatória** na área da saúde, inferior à nota de corte estabelecida de 0,6. A média no Estado do Paraná é de 0,741, conferindo ao Município a posição de **300º** no Estado.

# Desempenho

# Eficácia

O **Índice de Desempenho das Contas na Saúde – Eficácia (IDCSEficácia**) mede o produto e o impacto social das ações do governo nesta área por meio da avaliação de indicadores específicos, relativos ao desempenho da saúde, com ênfase naqueles relativos ao acesso e à qualidade da Atenção Básica. **O índice varia entre 0 e 1, que representa a média do grau de cumprimento das metas**, conforme a seguir:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITENS DE DESEMPENHO - SAÚDE | | | | |
| INDICADOR | **META** | **RESULTADO** | **GRAU DE CUMPRIMENTO - PONTUAÇÃO OBTIDA** | **O QUE PRECISA SER FEITO** |
| o   Número de equipes médicas de atenção básica x 100.000 por habitante (CNES); | 50,7 | 20,63 | 0,407 | Aumentar em 35 o número de equipes médicas de atenção básica. |
| o   Estabelecimentos municipais de saúde x 100.000 por habitante; | 199,9 | 53,3 | 0,267 | Aumentar em 67 o número de estabelecimentos municipais de saúde. |
| o   Número de médicos que atendem no SUS x 100.000 por habitante; | 142,1 | 86,3 | 0,607 | Aumentar em 51 o número de médicos que atendem no SUS. |
| o   Cobertura estimada das equipes de atenção básica; | 100% | 40% | 0,400 | Aumentar em 3.500 habitantes (60% do total) a cobertura de equipes de atenção básica. |
| o   Cobertura de equipes de saúde bucal; | 100% | 39,2% | 0,392 | Aumentar em 3.911 habitantes (60,8% do total) a cobertura de equipes de saúde bucal. |
| o   Cobertura do acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família; | 100% | 53,1% | 0,531 | Acompanhar as condicionalidades do PBF para 2.500 habitantes adicionais (46,9% do total. |
| ÍNDICE FINAL – IDCSEficácia | | | **0,434** | - |

Fontes: CNES e DATASUS.

O **IDCSEficácia** de Boneco foi de 0,434, que demonstra que o impacto social das ações do governo **é insuficiente** na área da saúde, inferior à nota de corte estabelecida de 0,6. A média no Estado do Paraná é de 0,561, conferindo ao Município a posição de **325º** no Estado.

# Despesa por Habitante

A Despesa corrente liquidada nas funções-programa relacionadas As Ações e Serviços Públicos de Saúde por habitante do Município foi a seguinte:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | MUNICÍPIO DE BONECO | TOTAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO |
| Habitantes | 7.768 | 10.444.526 |
| Despesa | R$ 3.262.560,00 | R$ 5.013.372.480,00 |
| Despesa por Habitante | R$ 420,00 | R$ 480,00 |

A Despesa por Habitante de Bonecofoi de **R$ 420,00**, inferior à média de R$ 480,00 do Estado.

# Eficiência

A avaliação conjunta do desempenho social por meio do **IDCSEficácia** com a Despesa por Habitante permite estimar a eficiência da despesa em saúde no Município de Boneco, por meio de um modelo estatístico. Essa análise resulta em um indicador que combina os aspectos de eficácia e economicidade na área de saúde, o **Índice de Desempenho das Contas na Saúde – Eficiência (IDCSEficiência**), uma medida da relação entre o impacto social das ações do governo e seu gasto médio por habitante:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| MUNICÍPIO | IDCSEFICIÊNCIA | IDCSEFICIÊNCIA – MÉDIA DOS MUNICÍPIOS | POSIÇÃO DO MUNICÍPIO |
| Boneco | 0,564 | 0,608 | 295º |

O **IDCSEficiência** Boneco foi de 0,564, que demonstra que o impacto social das ações do governo em comparação às suas despesas **é insuficiente** na área da saúde, inferior à nota de corte estabelecida de 0,6. A média no Estado do Paraná é de 0,608, conferindo ao Município a posição de **355º** no Estado.

# Análise

O Município de Boneco atingiu os seguintes resultados no tocante à área de saúde:

* **Instituiu** normas e planos e **cumpriu** o limite mínimo legal de Despesas Realizadas com Saúde (E.C. 29/2000);
* Obteve **ICCS** de 0,575, ou seja, **inferior** à nota de corte estabelecida para a instituição de controles e processos na área da saúde de 0,6.
* Obteve **IDCSEficiência** de 0,564 ou seja, **inferior** à nota de corte estabelecida para o desempenho da saúde de 0,6;

Na área de **saúde**, houve a **instituição** de normas e planos e atendimento de limites e disposições normativas; e resultado **insatisfatório** em controles e processos, resultando no conceito “C”; e resultado **insuficiente** em desempenho, resultando no conceito “C”.



# SANEAMENTO BÁSICO

# Instituição e Normas e Planos

O Município de Boneco **instituiu** e possui Plano Municipal de Saneamento Básico vigente, através da Lei 1.510/2014 e **instituiu** e possui Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos vigente, através da Lei 1.515/2014 e nelas constam os requisitos mínimos exigidos na legislação.

# Controles

O **Índice de Controles das Contas no Saneamento Básico (ICCSB)** mede a existência e o grau de maturidade dos controles e processos instituídos pela Gestão Pública Municipal nesta área por meio de uma série de quesitos específicos com ênfase nos processos e controles realizados pelas prefeituras relacionados à gestão do setor de saneamento básico. **O índice varia entre 0 e 1 e cada item atendido implica em pontuação de 0,167**, conforme demonstrado:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ITENS DE CONTROLE – SANEAMENTO BÁSICO | NÍVEL DE CONTROLE | PONTUAÇÃO OBTIDA |
| o   Adoção de programa ou ação de educação ambiental na rede escolar (Q5); | Insatisfatório | 0 |
| o   Realização de projeto que promova o uso racional de recursos naturais (Q6); | Insatisfatório | 0 |
| o   Realização de projeto que promova a melhoria contínua da qualidade ambiental (Q8); | Insatisfatório | 0 |
| o   Existência de estrutura de assuntos ligados ao Meio Ambiente Municipal (Q9); | Satisfatório | 0,167 |
| o   Participação em treinamento oferecido pelo Corpo de Bombeiros (Q10); | Satisfatório | 0,167 |
| o   Existência de ação de contingenciamento para provisão de água potável e de uso comum para a rede de ensino e de atenção básica (Q17 e Q18). | Insatisfatório | 0 |
| ÍNDICE FINAL – ICCSB | | **0,334** |

O **ICCSB** de Boneco foi de 0,334, que demonstra que o governo **não está adotando processos e controles de forma satisfatória** na área de saneamento básico, inferior à nota de corte estabelecida de 0,6. A média no Estado do Paraná é de 0,741, conferindo ao Município a posição de **388º** no Estado.

# Desempenho

O **Índice de Desempenho das Contas no Saneamento Básico – Eficácia (IDCSBEficácia**) mede o produto e o impacto social das ações do governo nesta área por meio da avaliação de indicadores específicos sobre a prestação de serviços de saneamento básico. **O índice varia entre 0 e 1, que representa a média do grau de cumprimento das metas**, conforme a seguir:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITENS DE DESEMPENHO – SANEAMENTO BÁSICO | | | | |
| INDICADOR | **META** | **RESULTADO** | **GRAU DE CUMPRIMENTO - PONTUAÇÃO OBTIDA** | **O QUE PRECISA SER FEITO** |
| o   Percentual da população/domicílios atendidos por coleta convencional de resíduos úmidos | 100% | 34,5% | 0,345 | Atender 3.272 domicílios adicionais (65,5% do total) que não possuem coleta convencional de resíduos úmidos. |
| o   Percentual da população/domicílios atendidos por coleta seletiva de resíduos recicláveis | 70% | 12% | 0,171 | Atender 2.853 domicílios adicionais (58% do total) que não possuem coleta seletiva de resíduos recicláveis. |
| o   Percentual de resíduos sólidos destinados ao processo de reciclagem | 60% | 52% | 0,867 | Destinar 2.500 toneladas adicionais (8% do total) de resíduos sólidos ao processo de reciclagem. |
| o   Percentual de resíduos domiciliares e comerciais encaminhados à destinação final em aterro sanitário classe II A | 100% | 40% | 0,400 | Destinar 8.500 toneladas adicionais (60% do total) de resíduos domiciliares e comerciais em aterro sanitário classe II A. |
| o   Percentual de atendimento dos serviços de varrição ao total de avenidas e ruas totais do município | 80% | 85% | 1,000 | - |
| o   Percentual da população com serviço de fornecimento de água tratada | 100% | 60,5% | 0,605 | Atender 2.500 habitantes adicionais (39,5% do total) que não possuem fornecimento de água tratada. |
| o   Percentual da população com serviço de coleta de esgotamento sanitário | 100% | 39,2% | 0,392 | Atender 3.911 habitantes adicionais (60,8% do total) que não possuem serviço de coleta de esgotamento sanitário. |
| ÍNDICE FINAL – IDCSBEficácia | | | **0,540** | **-** |

Dentre os componentes do índice destacam-se dados relativos à cobertura de coleta, bem como tratamento e disposição de resíduos sólidos. As informações são coletadas anualmente e provêm de prestadores de serviços ou órgãos municipais encarregados da gestão dos serviços.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| MUNICÍPIO | IDCSBEFICIÊNCIA | IDCSBEFICIÊNCIA – MÉDIA DOS MUNICÍPIOS | POSIÇÃO DO MUNICÍPIO |
| Boneco | 0,540 | 0,621 | 311º |

O **IDCSBEficácia** de Boneco foi de 0,540, que demonstra que o impacto social das ações do governo é **insuficiente** na área de saneamento básico, inferior à nota de corte estabelecida de 0,6. A média no Estado do Paraná é de 0,621, conferindo ao Município a posição de **311º** no Estado.

# Análise

O Município de Boneco atingiu os seguintes resultados no tocante à área de saneamento:

* O Município **instituiu** e possui Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos vigentes;
* Obteve **ICCSB** de 0,334, ou seja, **inferior** à nota de corte estabelecida para a instituição de controles e processos na área de saneamento básico de 0,6.
* Obteve **IDCSBEficácia** de 0,540 ou seja, **inferior** à nota de corte estabelecida para o desempenho do saneamento básico de 0,6;

Na área de **saneamento básico**, houve a **instituição** de normas e planos e atendimento de limites e disposições normativas; resultado **insatisfatório** em controles e processos; e resultado **suficiente** em desempenho, resultando no conceito “C”.

# FINANÇAS



# Atendimento às Disposições Legais e Constitucionais

O atendimento às disposições Legais e Constitucionais quanto às finanças públicas abrange o cumprimento dos limites com despesas com pessoal, endividamento e repasses ao legislativo.

**2.4.1.1 Limite com Despesas com Pessoal**

O Município de Boneco apresentou a seguinte evolução com despesas com pessoal nos últimos três exercícios:

**TABELA 1: DESPESAS COM PESSOAL**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| MÊS E ANO BASE | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | DESPESA COM PESSOAL | % GASTO | SITUAÇÃO |
| 6/2016 | 13.957.379,12 | 7.163.548,43 | 51,32 | Alerta 95 |
| 12/2016 | 14.827.811,62 | 7.690.075,86 | 51,86 | Alerta 95 |
| 6/2017 | 15.756.139,88 | 8.450.805,19 | 53,63 | Alerta 95 |
| 12/2017 | 16.243.233,13 | 9.146.958,09 | 56,31 | Extrapolação |
| 4/2018 | 16.613.726,13 | 9.501.010,27 | 57,19 | Extrapolação |
| 8/2018 | 16.995.002,07 | 9.742.018,28 | 57,32 | Extrapolação |
| 12/2018 | 17.744.042,82 | 9.950.470,42 | 56,08 | Extrapolação |

Considerando o período de apuração encerrado em 12/2016 e o período de baixo crescimento do PIB, o Município de Boneco teve o prazo de dois quadrimestres para reduzir o excedente em pelo menos 1/3 (arts. 23, *caput* e 66, *caput*, da LRF). Contudo, o período de apuração encerrado em 8/2018 mostra que o percentual de gasto em relação à receita corrente líquida **aumentou**.

Diante do exposto, resta evidenciado que o Município de Boneco **não cumpriu** o limite de 54% de despesas com pessoal.

**2.4.1.2 Limite com Endividamento**

O Município de Boneco apresentou a seguinte evolução de dívida nos últimos dois exercícios:

**TABELA 2: DÍVIDA CONSOLIDADA**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| MÊS E ANO BASE | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA | % DA DCL | SITUAÇÃO |
| 04/2017 | 16.613.726,13 | 2.284.198,38 | 13,75 | Normal |
| 08/2017 | 16.995.002,07 | 2.739.268,77 | 16,12 | Normal |
| 12/2017 | 17.744.042,82 | 2.966.350,59 | 16,72 | Normal |
| 04/2018 | 16.613.726,13 | 2.284.198,38 | 13,75 | Normal |
| 08/2018 | 16.995.002,07 | 2.739.268,77 | 16,12 | Normal |
| 12/2018 | 17.744.042,82 | 2.966.350,59 | 16,72 | Normal |

Considerando que a Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, editada a partir de previsão expressa do art. 52, VI, da Constituição Federal e art. 30, I, da LRF, estabelece em seu art. 3º, II, que a dívida consolidada líquida dos Municípios não poderá exceder a 120% da receita corrente líquida, percebe-se que o Município de Boneco está muito aquém do máximo legal.

Diante do exposto, resta evidenciado que o Município de Boneco **cumpriu** os limites com endividamento estabelecidos na Lei Complementar nº 101/00.

**2.4.1.3 Limite de Repasses ao Legislativo**

O Município de Boneco apresentou a seguinte evolução com repasses para o Poder Legislativo nos últimos três exercícios:

**TABELA 3: REPASSES AO LEGISLATIVO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| MÊS E ANO BASE | RECEITA REALIZADA EXERCÍCIO ANTERIOR | VALOR REPASSADO | % DA DCL | SITUAÇÃO |
| 2016 | 15.189.874,21 | 1.058.193,22 | 6,96 | Normal |
| 2017 | 15.812.788,96 | 1.507.660,82 | 9,53 | Extrapolado |
| 2018 | 16.243.233,13 | 1.970.026,03 | 12,12 | Extrapolado |

Conforme estabelecido pelo art. 29-A, da Constituição Federal, os repasses ao Poder Legislativo de Municípios com população de até 100.000 habitantes não podem exceder a 7% das receitas realizadas no exercício anterior. E como se nota, o Poder Executivo de Boneco, que já havia repassado em excesso em 2016, **aumentou** tanto o valor repassado como o percentual comparado ao montante da receita realizada no exercício anterior.

Diante do exposto, resta evidenciado que o Poder Executivo de Boneco **não cumpriu** os limites com repasses ao Poder Legislativo Municipal.

# Controles e Processos

O **Índice de Controles das Contas na Finanças (ICCF)** mede o resultado da gestão fiscal, financeira e patrimonial por meio da análise da execução financeira e orçamentária, das decisões em relação à aplicação de recursos vinculados, da transparência da administração municipal e da obediência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. **O índice varia entre 0 e 1 e cada item atendido implica em pontuação de 0,083**, conforme a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ITENS DE CONTROLE - FINANÇAS | NÍVEL DE CONTROLE | PONTUAÇÃO OBTIDA |
| o   Responsável pela Contabilidade ocupante Cargo Efetivo (Q8 - IEGM); | Satisfatório | 0,083 |
| o   Equipe Estruturada para o Planejamento (PPA/LDO/LOA) (Q9); | Satisfatório | 0,083 |
| o   A LDO estabelece critério para limitação de empenho e repasses ao Terceiro Setor (Q11 e Q12); | Não Satisfatório | 0 |
| o   Levantamento dos problemas do Município antes do Planejamento (Q21, Q22, Q23 e Q24); | Satisfatório | 0,083 |
| o   Realiza Audiências obrigatórias (Q25) | Satisfatório | 0,083 |
| o   Alterações orçamentárias (Q37 e Q38); | Insatisfatório | 0 |
| o   Acompanhamento do Planejamento (Q42, Q43 e Q44); | Satisfatório | 0,083 |
| o   Realiza análise das Metas Bimestrais de Arrecadação (QInserir); | Satisfatório | 0,083 |
| o   Realiza análise do Cronograma Mensal de Desembolso (QInserir); | Satisfatório | 0,083 |
| o   Publica o RREO e RGF (Q-ITP); | Satisfatório | 0,083 |
| o   Efetua repasses a previdência dentro do prazo (Q7 - IEGM-F) | Insatisfatório | 0 |
| o   Efetua Repasses ao legislativo dentro do prazo (Q-Fiscal) | Satisfatório | 0,083 |
| ÍNDICE FINAL – ICCF | | **0,750** |

O **ICCF** de Boneco foi de 0,750, que demonstra que o governo **está adotando processos e controles de forma satisfatória** nas áreas fiscal, financeira e patrimonial, superior à nota de corte estabelecida de 0,6. A média no Estado do Paraná é de 0,684, conferindo ao Município a posição de **284º** no Estado.



# Desempenho

O **Índice de Desempenho das Contas em Finanças (IDCF)** mede o desempenho da gestão financeira por meio da análise da execução orçamentária e financeira, restrita as fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS (fontes livres). Para o cálculo foram consideradas todas as fontes de recursos, chegando à seguinte tabela que sintetiza o resultado financeiro:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| PERÍODO | ATIVO LÍQUIDO (SUPERÁVIT) | PASSIVO DESCOBERTO (DÉFICIT) | Resultado IDCF |
| 2016 | 50.011,37 | - | **POSITIVO** |
| 2017 | 651.602,28 | - | **POSITIVO** |
| 2018 | - | - 272.804,00 | **NEGATIVO** |

Isso significa que o Município de Boneco encerrou o exercício com um montante de obrigações exigíveis superior às suas disponibilidades financeiras, consumindo, inclusive, as disponibilidades acumuladas até o final de 2016.

Assim, resta evidenciado que o desempenho do Município de Boneco na área financeira e orçamentária é **deficitário (insuficiente)**.







# Análise

O Município de Boneco atingiu os seguintes resultados no tocante à área de gestão fiscal:

* O Município **não** **cumpriu** as exigências legais de gestão fiscal, financeira e patrimonial estabelecidas para o exercício;
* Obteve **ICCF** de 0,750, ou seja, **superior** à nota de corte estabelecida para a instituição de controles e processos na área de gestão fiscal de 0,6.
* Obteve **IDCF** **insuficiente** para o desempenho da área de gestão fiscal, financeira orçamentária;

Na área de **finanças**, não houve o atendimento de limites e disposições normativas; resultado **satisfatório** em controles e processos; e resultado **insuficiente** em desempenho, resultando no conceito “C”.

# MONITORAMENTOS

A situação das prestações de contas do Município de Boneco nos exercícios anteriores é a seguinte:

|  |  |
| --- | --- |
| ANO | SITUAÇÃO |
| 2016 | Aprovada |
| 2017 | Aprovada |
| 2018 | Desaprovada |

Foram realizados os seguintes programas de monitoramentos ao longo do exercício de 2019:

- Monitoramento na **Educação**:

**NÃO IMPLEMENTADO (35% das recomendações atendidas)**

- Monitoramento na **Saúde**:

**IMPLEMENTADO (95% das recomendações atendidas)**

- Monitoramento no **Saneamento Básico**:

**IMPLEMENTADO (97% das recomendações atendidas)**

- Monitoramento em **Finanças**:

**IMPLEMENTADO (92% das recomendações atendidas)**



# Análise

O Município de Boneco atingiu os seguintes resultados no tocante aos monitoramentos de fiscalizações:

* O Município **implementou** os Programas de Monitoramento nas áreas de Saúde, Saneamento Básico e Finanças; e **não implementou** o Programa de Monitoramento na área de Educação, permanecendo com desempenho social insuficiente nesta área.

# CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO

A tabela a seguir apresenta as análises realizadas nestas Contas de Governo do Município de Boneco nas quatro áreas e três dimensões avaliadas:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Área/Dimensão | Normas, Planos e Limites | Controles | Desempenho | Conceito |
| Educação | **Atendeu** | **Insatisfatórios** | **Insuficiente** | **C** |
| Saúde | **Atendeu** | **Insatisfatórios** | **Insuficiente** | **C** |
| Saneamento | **Atendeu** | **Insatisfatórios** | **Insuficiente** | **C** |
| Finanças | **Não Atendeu** | **Satisfatórios** | **Insuficiente** | **C** |

# Parecer

Em nossa opinião, levando-se em consideração o panorama apresentado por este relato, as contas de governo do município de Boneco no exercício de 2019 podem receber parecer pela aprovação, com as ressalvas decorrentes dos seguintes pontos:

1. Na área de Educação, o governo instituiu normas, planos e atendeu limites, porém não instituiu controles e processos de forma satisfatória e o desempenho social é insuficiente em comparação a suas despesas;
2. Na área de Saúde, o governo instituiu normas, planos e atendeu limites, porém não instituiu controles e processos de forma satisfatória e o desempenho social é insuficiente em comparação a suas despesas;
3. Na área de Saneamento Básico, o governo instituiu normas, planos e atendeu limites, porém não instituiu controles e processos de forma satisfatória e o desempenho social é insuficiente em comparação a suas despesas;
4. Na área de Finanças, o governo não atendeu limites, porém instituiu controles e processos de forma satisfatória e o desempenho econômico é insuficiente.

**PARECER COM RESSALVA**

# 4.2 Encaminhamentos

# 4.2.1 Da Conversão das Recomendações em Determinações

Opina-se pela conversão das recomendações em determinações, a fim de que o Município de Boneco implemente as ações propostas na área de Educação, na forma do Art. XX.

1. A administração municipal não atendeu a recomendações relevantes decorrentes das fiscalizações na área de Educação deste Tribunal de Contas.

**EXPEDIÇÃO DE DETERMINAÇÃO**

# 4.2.2 Recomendações à Câmara Municipal

Recomenda-se que a Câmara Municipal de Boneco utilize as informações constantes nestes autos como instrumento para subsidiar as discussões do orçamento e do desempenho geral do Governo e dos programas governamentais, assim como para adotar, tempestivamente, as medidas legais e providências na sua esfera de competência, em especial no que se refere a implementação das políticas públicas.

# 4.2.3 Recomendações aos Conselhos Municipais

Recomenda-se ao Conselho Municipal de Educação e Saúde que façam constar nos pareceres, informações que o fundamentam, em especial sobre as principais ações executadas ou não realizadas; problemas detectados, assim como boas práticas implementadas nas respectivas áreas de atuação de cada conselho.

# 4.2.4 Resposta

Ante todo exposto, sugere-se ao Relator a citação do Prefeito interessado, Sr. Fulano de Tal, CPF nº. 111.222.333-44, para apresentar resposta, contraditar as conclusões com as quais porventura não concorde, bem como se defender de eventual responsabilidade que lhe possa ser imputada.

CGM, em 04 de maio de 2020.

CICLANO DE TAL

Analista de Controle - Área de Formação

Matrícula XX.XXX-X

\* o despacho de citação será feito pela Unidade, nos limites das competências delegadas por cada gabinete.

1. Utilizou-se, para o cálculo da eficiência, o modelo de Análise Envoltória de Dados (DEA); que é um método matemático baseado na lógica de programação linear que permite a comparação de eficiência entre diferentes unidades produtivas, utilizando múltiplos critérios de entradas, que seriam os recursos (*inputs*); e de saídas ou produtos alcançados (*outputs*). Através desse modelo, é possível chegar a um percentual de eficiência único para cada uma das unidades analisadas na comparação, e assim entender quais delas são parâmetros (*benchmarks)* e quais ainda possuem pontos de melhoria. Utilizado o modelo com orientação para o insumo com retornos constantes de escala, utilizando como insumo a despesa corrente em educação por aluno e como produto o Índice de Desempenho das Contas na Educação – Eficácia (IDCEEficácia). Como amostra, foram utilizados os 398 municípios que encaminharam os 12 meses do SIM-AM do ano de 2016. [↑](#footnote-ref-1)